PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº. 20/78

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a "Doação" de uma área de terras ao senhor Maurício Menossi e dá outras providências.

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES COMPETENTES, para parecer.----
Em 22 de maio de 1978.

Jorge Zanon
Vice-Presidente

Eurico de Almeida
1º Sec.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a " DOAÇÃO"de uma área de terras medindo 105 x 50 metros, perfazendo um total de 5.250,00 metros quadrados, no imóvel desta Prefeitura Municipal, localizada entre a Indústria IMACOCA e o Matadouro, à MAURÍCIO MENOSSI, para a exploração de um Olaria que irá fabricar tijolos de 6 furos e comuns, e ainda, para a construção de um depósito de água, residências para empregados e demais dependências que se fizerem necessárias ao funcionamento da mesma, conforme ante - projeto da planta que ficará sujeito a aprovação dos Poderes Públicos e competentes.

Art. 2º.- São os seguintes os encargos do donatário:

a)- Concluir a construção do Olaria, depósito de agua e demais dependências necessárias dentro de, no máximo 1(Hum) ano;

b)- Instalação e exploração, imediatamente após a construção do Olaria e demais dependências ;

c)- Não utilização da área ora doada para fins estranhos aos constantes desta Lei;

d)- Não paralizar o funcionamento da Indústria, sem motivo plenamente justificado, pelo menos no prazo de 5(Cinco) anos ;

e)- Inalienabilidade da área a ser DOADA pelo prazo de mínimo de 10(Deis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições constantes deste artigo, implicará na imediata nulidade deste ato, com a consequente retroacessão do imóvel ora doado ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização.

Art. 3º.- Fica estipulado o valor de CR$.... -30.000,00(Trinta mil cruzeiros) para efeito fiscal.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua às fls. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Fls.02.

Continuação do Projeto de Lei nº. 20/78.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de maio de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, tem por finalidade a Doação de uma área de terra ao senhor Maurício Menossi, medindo 5.250,00 ms2, localizada no Bairro do Matadouro, destinada a construção de uma Fábrica de Tijolos Laminados.

Considerando que nossa cidade não possui grandes frentes de trabalho e que principalmente a zona rural que é nossa maior fonte de mão de obra, se encontra um tanto prejudicada pelas longas estiagens, sentimo-nos no dever de incentivar as pequenas indústrias, afim de que possamos dar ao nosso povo maiores possibilidades de trabalho, e creio eu que este é o anseio também dos nobres membros dessa Egrégia Casa de Leis.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, diante das justificativas acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de maio de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ